



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigoin, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 1061/2014

"ACRESCENTA § 3º NO ARTIGO 117 DA LEI 493/2007, CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CERRITO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou, e a Mesa promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Acrescenta § 3º ao artigo 117 da Lei 493/2007, que institui o Código de Postura do Município de Cerrito, com a seguinte redação:

Artigo 117-...

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º Todo e qualquer cartaz, anúncio, ou equivalente, que contenha escrita, colocado em local público, obrigatoriamente deverá obedecer ao "padrão oficial da escrita nacional" e, quando grafado em outro idioma, deverá constar a tradução em português.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. – O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito,
em 25 de setembro de 2014.

PABLO TORRES DA ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cerrito

JOSÉ ORIEL MARTINS/NARA ROSI GARCIA MENARÉ/ALEXANDRE SILVA DA ROSA

Vereadores Proponentes – PDT-PTB

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1º. Secretária

